



LEI Nº 1786/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA: 26 / 03 / 2025
HORAS: 12:52
185

**INSTITUI O DIA DO JOVEM EMPRESÁRIO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICÍPAL DE
TIANGUÁ-CEARÁ.**

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído "O Dia Do Jovem Empresário de Tianguá" no dia 11 de agosto de cada ano, com o objetivo de reconhecer, valorizar e homenagear jovens empresários do município que se destacam no desenvolvimento de suas atividades empreendedoras, contribuindo para o crescimento econômico e social de Tianguá.

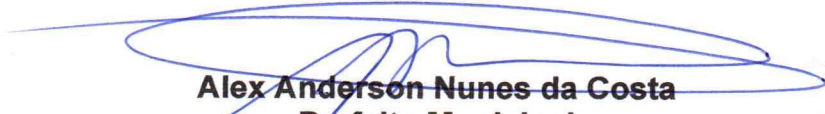
Art. 2º - A homenagem será concedida anualmente, com base nos seguintes critérios: *(redação alterada pela Emenda 01/2025) redação anterior: O prêmio será concedido anualmente, com base nos seguintes critérios:*

- I - Inovação no setor de atuação empresarial;**
- II - Impacto positivo na geração de empregos e no desenvolvimento local;**
- III - Responsabilidade social e ambiental;**
- IV - Superação de desafios relacionados à gestão e administração do negócio;**
- V - Contribuição para o fortalecimento da economia local.**

Art. 3º - A homenagem será destinada a jovens empresários com idades entre 18 e 30 anos, com empresa em funcionamento no município de Tianguá. *(redação alterada pela Emenda 01/2025) redação anterior: O Prêmio será destinado a jovens empresários com idade entre 18 e 30 anos, com empresa em funcionamento no município de Tianguá.*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 24 de março de 2025.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal